



## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº SC-IN002/20

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Russas, consoante autorização do Secretário de Cultura, vem abrir o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de atração de renome nacional de grande porte, BANDA CHICABANA, para apresentar-se na noite do dia 22 de fevereiro de 2020, no Município de Nova Russas, no Evento Carnaval Chame Gente 2020, junto a Secretaria Municipal de Cultura.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 25, inciso III, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão da presente contratação decorre, principalmente, dos seguintes motivos:

O Município de Nova Russas cumpre a tradição de grandiosos eventos festivos e culturais consagrados com a realização do CARNAVAL CHAME GENTE 2020, que realizar-se-a nos dias 21 a 25 de fevereiro de 2020 evento este de grande porte para a região, que mobiliza um grandioso público.

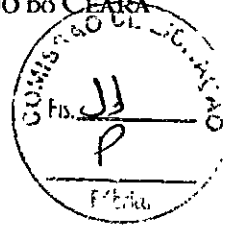
Pela magnitude que o evento representa, a atração não poderia ser diferente, como é o caso da apresentação da renomada BANDA CHICABANA.

A banda musical é realmente renomada pela opinião pública e crítica especializada, que desfruta de forte apelo popular. Basta destacar os inúmeros shows em que já se apresentou, a variedade de CD's lançados, gravação de DVD, a presença em programas televisivos, e o grande público que atrai em suas espetaculares apresentações em todo o território regional.

A contratação será celebrada com empresa detentora de representação exclusiva para a realização de show musical da banda.

No que se refere à parte legal da contratação, valemo-nos do parecer firmado por nossa assessoria jurídica, tudo em perfeita conformidade com o disposto no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o art. 26 do mesmo diploma legal.

Assim, pelas razões e posicionamentos ora expendidos e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, entendemos estar perfeitamente justificada as contratações em apreço.

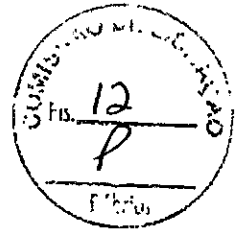


### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O representante exclusivo da banda apresentou o seguinte valor de cachê: R\$ **140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, dentro dos limites e padrões praticados no mercado, tendo em vista que a proposta foi apresentada junto com notas fiscais de shows / espetáculos realizados anteriormente em outros eventos, a fim de justificar os valores ofertados, considerando, ainda a grandiosidade do evento.

Nova Russas/CE, 13 de fevereiro de 2020.

  
**Paulo Sérgio Andrade Bonfim**  
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA  
RUSSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
DA CULTURA, COM A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM  
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O **MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.993.439/0001-01, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa da Secretaria da Cultura, Sr. Odirlei da Silva Souto, ao final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº SC-IN002/20, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1-Processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 25, inciso III, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificada pelo SECRETARIO DE CULTURA.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1-O presente contrato tem por objeto a Contratação de atração de renome nacional de grande porte, BANDA CHICABANA, para apresentar-se na noite do dia 22 de fevereiro de 2020, no Município de Nova Russas, no Evento Carnaval Chame Gente 2020, junto a Secretaria Municipal de Cultura.

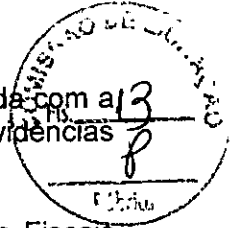
**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1-A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1-A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar ao(à) **CONTRATADO(A)** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



4.3-Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Nova Russas, conforme o acordado;

4.5-As despesas tais como hospedagem, alimentação, e toda estrutura para apresentação, iluminação e LED, do Show derá por conta da contratante;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1-Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela SECRETARIA DA CULTURA.

5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

5.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DA CULTURA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA -- DO PRAZO DO CONTRATO**

6.1-O contrato terá o prazo de vigência até 30 de março de 2020, contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei de Licitações.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1-Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura Correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor Competente da Secretaria de Cultura, que atestará a execução do objeto contratado;

7.2-O pagamento será realizado no dia útil que antecede o evento, vez que trata-se de caso excepcional e condicionador ao acontecimento da apresentação musical, devendo a contratada apresentar juntamente com a fatura os seguintes:

7.2.1-Garantia de Execução Contratual no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com validade mínima de 30 (trinta) dias.

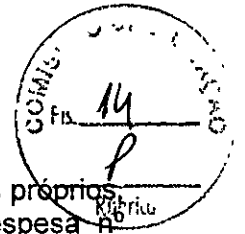
7.2.1.1-A garantia do item 7.2.1 poderá ser prestada da seguinte forma:

I-Depósito em Conta Corrente;

II-Fiança Bancária;

III-Segundo Garantia.

7.2.2-Dados para Garantia: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, CNPJ 07.993.439/0001-01, ENDEREÇO: RUA PE. FRANCISCO ROSA, 1388, CENTRO, NOVA RUSSAS/CE – CEP: 62.200-000;



## **CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos próprios sob a dotação orçamentária nº 1101.13.122.0024.2.074, elemento de despesa nº 33.90.39.00, subelemento de despesas 3.3.90.39.23.

## **CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

9.1-Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas de preços, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído;

## **CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

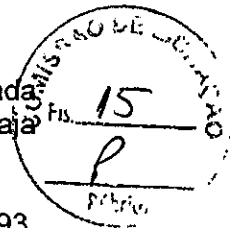
10.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
  - b.1)10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
  - b.2)0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual.
  - b.3)2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DA CULTURA, em caso de atraso na execução do objeto, superior a 30 (trinta) dias;
  - b.4)O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DA CULTURA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c)suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a)Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO(A), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1-Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2-Obrigaç o do contratado de manter, durante toda a execu o do Contrato, em compatibilidade com as obriga es por ele assumidas, todas as condi es de qualifica o exigidas no processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas-Ce, para conhecimento das quest es relacionadas com o presente Contrato que n o forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cl usulas e condi es retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jur dicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_ -CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Odirlei da Silva Souto  
**Odirlei da Silva Souto**  
Secretario de Cultura  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do representante  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

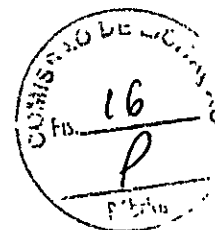
**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

# CHICABANA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE.



## PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado (a),

Conforme as especificações e quantitativos, passamos a formular a seguinte proposta:

### 1. PROPONENTE

Razão Social: **RM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**

CNPJ: **21.623.642/0001-17**

Endereço: **Sítio Cajú de Ouro nº 01 Zona Rural, Povoado Saco do Moura, Serrinha-BA Cep: 48700-000**

Valor Total da Proposta: **R\$: 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)**

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

Item	Descrição da Banda	Data da Apresentação	Duração da Apresentação (show)	Valor da Apresentação
01	Banda CHICABANA	22/02/2020	01:40 HS Tendo Início o Show as 20:30 Hs	R\$: 140.000,00

2. Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes.

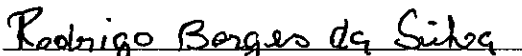
3. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) serviço(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas, quando do seu recebimento provisório, no prazo previsto no referido termo, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

4. Declaro que prestaremos garantia dos serviços pelo prazo 30 DIAS.

5. Informamos, desde já, que, caso adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº. **0048872-0**, AGÊNCIA Nº. **3064**, BANCO **BRADESCO**, em nome de CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA-CNPJ: 07.930.542/0001-02.

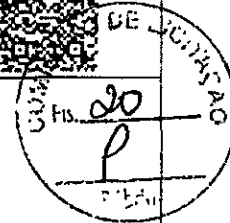
6. Informamos que o Representante que assinará Nota de Empenho e o(s) futuro(s) Contrato(s), ou documentos equivalentes será o Sr. **RODRIGO BORGES DA SILVA**, Portador do RG, sob o nº. 2005061298, e CPF nº 061.592.985-00, com residência na Rua E Quadra H Urbis 1 Casa 18 Serrinha-BA Cep: 48700-000.

Serrinha, 28 de Janeiro de 2020

  
RODRIGO BORGES DA SILVA  
CPF: 061.592.985-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**SETOR DE TRIBUTOS**



**PRESTADOR DE SERVIÇO**

Razão Social: R M PRODUÇOES E EVENTOS LTDA-ME  
 Nome Fantasia: MR PRODUÇOES  
 Endereço: POVOADO POV SACO DO MOURA, SN, ..... - POV ZONA RURAL  
 SERRINHA - BA - CEP: 48700-000  
 E-mail: bittanscontabilidade@hotmail.com - Fone: ( 7)53261-4183 - Site:  
 Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: ..... CPF/CNPJ: 21.623.642/0001-17

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe**

Data de Emissão 08/03/2018	Codigo de Verificação para Autenticação 4028b88162041326016205ada7ca002e	Regime Tributário Microempresa Municipal (ME)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal <b>22</b>
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simplex Nacional Optante	Local de Prestação No Município		

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA PREFEITURA MUNICIPAL	CPF/CNPJ 08.769.798/0001-17	Inscrição Estadual	
Endereço C RUA ISAAC MARTINS	Número 371	Complemento	Bairro CENTRO
CEP 65950-000	Município BARRA DO CORDA	UF MA	Telefone e-mail

**DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

(Valores em R\$)

Serviço Principal: 6540 - 12.13 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BAL...

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor Unitário	Aliquota	Valor Serviço
Contratação de show artístico da Banda Chicabana no dia 13 de Fevereiro de 2018 no Carnaval da cidade de BARRA DO CORDAMA	UN	1,00	180.000,00	2,00 %	180.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ISS A RECOLHER
180.000,00	0,00	180.000,00	3.600,00

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					TOTAL DEMONSTRATIVO	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00

**OBSERVAÇÕES**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL, DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO. O RECOLHIMENTO DO ISSQN E REALIZADO VIA DAS EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br) e clique no link do NFSe

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: R M PRODUÇOES E EVENTOS LTDA-ME A NOTA FISCAL Nº 22, EMITIDA EM 08/03/2018 NO VALOR R\$ 180.000,00

DATA DO RECEBIMENTO:...../...../.....

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



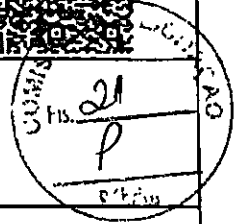


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**SETOR DE TRIBUTOS**



**PRESTADOR DE SERVIÇO**

**Razão Social:** R M PRODUCOES E EVENTOS LTDA-ME  
**Nome Fantasia:** MR PRODUCOES  
**Endereço:** POVOADO POV SACO DO MOURA, SN, ..... - POV ZONA RURAL  
 SERRINHA - BA - CEP: 48700-000  
**E-mail:** bilanscontabilidade@hotmail.com - Fone: (75)3261 4183 - Site:  
**Inscrição Estadual:** ..... - **Inscrição Municipal:** 10170118 - **CPF/CNPJ:** 21.623.642/0001-17



**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

<b>Data de Emissão</b> 08/02/2018	<b>Código de Verificação para Autenticação</b> 4028b88161678ba501617511bd1102d6	<b>Regime Tributário</b> Microempresa Municipal (ME)	<b>Número RPS</b>	<b>Nº da Nota Fiscal</b>  <b>12</b>
<b>Tipo de Recolhimento</b> Não Resido	<b>Simplex Nacional</b> Optante	<b>Local de Prestação</b> Fora do Município		

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

<b>Razão Social</b> MUNICÍPIO DE CAROLINAMA		<b>CPF/CNPJ</b> 12.081.691/0001-84	<b>Inscrição Estadual</b>
<b>Endereço</b> C PRAÇA ALÍPIO CARVALHO		<b>Número</b> 50	<b>Complemento</b>  <b>Bairro</b> CENTRO
<b>CEP</b> 65980-000	<b>Município</b> CAROLINA	<b>UF</b> MA	<b>Telefone</b>  <b>e-mail</b>

**DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

(Valores em R\$)

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor Unitário	Alíquota	Valor Serviço
Contratação de show artístico da Banda Chicabana no dia 11 de Fevereiro de 2018 no Carnaval da cidade de CAROLINAMA.	UN	1.0000	130.000,00	2,00	130.000,00

<b>VALOR TOTAL DA NOTA</b> 130.000,00	<b>DEDUÇÕES</b> 0,00	<b>DESC. INCONDICIONAL</b> 0,00	<b>BASE DE CÁLCULO</b> 130.000,00	<b>ISS A RECOLHER</b> 2.600,00
--	-------------------------	------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------

**DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS**

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	TOTAL DEMONSTRATIVO	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00

**OBSERVAÇÕES**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL, DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO. O RECOLHIMENTO DO ISSQN É REALIZADO VIA DAS EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br) e clique no link do NFS-e

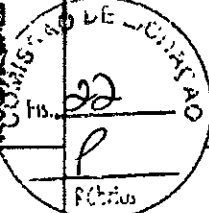
RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: R M PRODUCOES E EVENTOS LTDA-ME A NOTA FISCAL Nº 12, EMITIDA EM 08/02/2018 NO VALOR R\$ 130.000,00

DATA DO RECEBIMENTO:...../...../.....

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**SETOR DE TRIBUTOS**



**PRESTADOR DE SERVIÇO**

**Razão Social:** R M PRODUCOES E EVENTOS LTDA-ME  
**Nome Fantasia:** MR PRODUCOES  
**Endereço:** POVOADO POV SACO DO MOURA, SN, ..... - POV ZONA RURAL  
**SERRINHA - BA - CEP: 48700-000**  
**E-mail:** bitanscontabilidade@hotmail.com - **Fone:** (75)3261-4183 - **Site:**  
**Inscrição Estadual:** ..... - **Inscrição Municipal:** 10170118 - **CPF/CNPJ:** 21.623.642/0001-17

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

<b>Data de Emissão</b> 08/02/2018	<b>Código de Verificação para Autenticação</b> 4028b55161679ba5016176bff7ea7036c	<b>Regime Tributário</b> Microempresa Municipal (ME)	<b>Número RPS</b>	<b>Nº da Nota Fiscal</b> 15
<b>Tipo de Recolhimento</b> Não Retido	<b>Simplex Nacional</b> Optante	<b>Local de Prestação</b> Fora do Município		

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

<b>Razão Social</b> MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - FUNDACAO CULTURAL		<b>CPF/CNPJ</b> 01.001.091/0001-42	<b>Inscrição Estadual</b>
<b>Endereço</b> RUA LUIS DOMINGUES		<b>Número</b> 650	<b>Complemento</b> Bairro CENTRO
<b>CEP</b> 65901-430	<b>Município</b> IMPERATRIZ	<b>UF</b> MA	<b>Telefone</b> e-mail

**DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO** (Valor em R\$)

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor Unitário	Alíquota	Valor Serviço
Contratação de show artístico da Banda Chicabana no dia 11 de Fevereiro de 2018 no Carnaval da cidade de Imperatriz/MA.	UN	1,0000	240.000,00	2,00	240.000,00

<b>VALOR TOTAL DA NOTA</b> 240.000,00	<b>DEDUÇÕES</b> 0,00	<b>DESC. INCONDICIONAL</b> 0,00	<b>BASE DE CÁLCULO</b> 240.000,00	<b>ISS A RECOLHER</b> 4.800,00
--	-------------------------	------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					TOTAL DEMONSTRATIVO	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00

**OBSERVAÇÕES**

Conta para Depósito: BRADESCO - AG: 3064-3 C/C: 28350-9

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

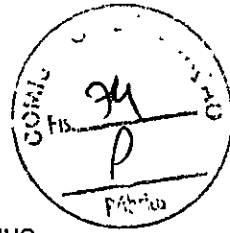
ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL, DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO. O RECOLHIMENTO DO ISSQN É REALIZADO VIA DAS EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Consulte a autenddade deste documento acessando o site [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br) e clique no link do NFS-e

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: R M PRODUCOES E EVENTOS LTDA-ME A NOTA FISCAL Nº 15, EMITIDA EM 08/02/2018 NO VALOR R\$ 240.000,00	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO
DATA DO RECEBIMENTO: .....	



## DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



A Comissão de Licitação do Município de Nova Russas, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº SC-IN002/20**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25, inciso III, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93, para a Contratação de atração de renome nacional de grande porte, BANDA CHICABANA, para apresentar-se na noite do dia 22 de fevereiro de 2020, no Município de Nova Russas, no Evento Carnaval Chame Gente 2020, junto a Secretaria Municipal de Cultura.

O valor da presente INEXIGIBILIDADE importa na quantia estimada de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Secretário de Cultura, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, e à luz do parecer firmado pela assessoria jurídica deste município, a devida ratificação.

Nova Russas/CE, 13 de fevereiro de 2020.

  
**Paulo Sérgio Andrade Bonfim**  
Presidente da Comissão de Licitação



TERMO DE RATIFICAÇÃO



O SECRETARIO DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE, Sr. Odirlei da Silva Souto, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº SC-IN002/20, vem **RATIFICAR** a declaração de Inexigibilidade de licitação para a Contratação de atração de renome nacional de grande porte, BANDA CHICABANA, para apresentar-se na noite do dia 22 de fevereiro de 2020, no Município de Nova Russas, no Evento Carnaval Chame Gente 2020, junto a Secretaria Municipal de Cultura, determinando que se proceda a publicação do devido extrato e se faça a competente contratação.

Nova Russas/CE, 14 de fevereiro de 2020.

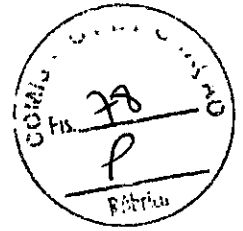
« L

*Odirlei da Silva Souto*  
**ODIRLEI DA SILVA SOUTO**  
Secretário de Cultura

» E



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº SC-IN002/20**



O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Russas, em cumprimento à ratificação procedida pelo Secretário de Cultura do município de Nova Russas-Ce, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação, a seguir:

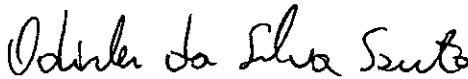
**OBJETO:** Contratação de atração de renome nacional de grande porte, BANDA CHICABANA, para apresentar-se na noite do dia 22 de fevereiro de 2020, no Município de Nova Russas, no Evento Carnaval Chame Gente 2020, junto a Secretaria Municipal de Cultura.

FAVORECIDOS	VALOR GLOBAL
R M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 21.623.642/0001-17	R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso III, c/c o art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de **INEXIGIBILIDADE** emitida pela Comissão de Licitação e **RATIFICADA** pelo Secretário de Cultura do município de Nova Russas-Ce.

Nova Russas/CE, 14 de fevereiro de 2020.

  
**ODIRLEI DA SILVA SOUTO**  
Secretário de Cultura